Edital 078/2020 – Edital de Mobilidade Acadêmica Independente – *Free Mover* – *Incoming* Edição 2022 - 2023

A Sociedade Educacional Uberabense (SEU)/Universidade de Uberaba – UNIUBE, por meio da Comissão de Relações Internacionais (CORI) e do Escritório de Relações Internacionais (ERI), torna público o presente Edital de seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica na modalidade independente *(free mover) incoming* (acolhimento de integrantes da comunidade acadêmica estrangeira).

1 OBJETIVOS

1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade de Uberaba – UNIUBE e outras Instituições Internacionais de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras reconhecidas pelo mérito científico, acadêmico ou cultural.

1.2 Promover a modalidade da internacionalização em casa proporcionando à comunidade acadêmica da UNIUBE a oportunidade de participar de grupos de pesquisa e de trabalho com outras comunidades acadêmicas (docente, discente e técnica) de IES parceiras de outros países à luz do emprego de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e Tecnologias de Informação e Comunicação.

2 INSTITUIÇÕES E MODALIDADES DE CONVÊNIOS

2.1 Instituições conveniadas são aquelas que possuem vínculo formal que estabeleça marco de pareceria bilateral interinstitucional internacional com a SEU/UNIUBE.

2.2 Instituições não conveniadas são aquelas que não possuem vínculo formal com a Sociedade Educacional Uberabense (SEU)/Universidade de Uberaba – UNIUBE.

3 PAGAMENTO DE TAXAS

3.1 Para integrantes vinculados a instituições conveniadas, os valores eventualmente cobrados serão estabelecidos conforme os termos de parceria firmados e as modalidades de convênio com sua instituição de origem.

3.2 Integrantes vinculados a instituições não conveniadas não terão descontos nas taxas.

4 DO PERÍODO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

4.1 Mobilidade acadêmica válida para o primeiro e segundo semestres de 2022 e primeiro semestre de 2023.

4.2 O período de mobilidade acadêmica está limitado a, no máximo, um semestre.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Este edital vigorará na modalidade fluxo contínuo, portanto a inscrição deve ser feita com prazo suficiente para a apreciação do pedido pela Universidade de Uberaba - UNIUBE respeitado o calendário acadêmico institucional disponibilizado na página, bem como o número de vagas para cada curso.

5.2. Prazos para candidatura:

- para o 1º semestre/2022 (período de fevereiro a julho): até dia 10 de dezembro de 2021.
- para o 2º semestre/2022 (período de agosto a dezembro): até dia 30 de maio de 2022.
- para o 1º semestre/2023 (período de fevereiro a julho): até dia 09 de dezembro de 2022.

6 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 Possuir vínculo institucional vigente com a Instituição de origem (trabalhista e/ou educacional).

6.2 Apresentar no ato da candidatura toda documentação solicitada:

6.2.1. Documento válido em território brasileiro (identidade ou passaporte);

6.2.2. Carta formal de **indicação** do candidato pela instituição de origem;

6.2.3. Plano de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica pretendido (**Anexo I**) e aprovado pela Instituição de Origem. Esse plano deve indicar as disciplinas que pretende cursar e/ou atividades que pretende desenvolver na Universidade de Uberaba – UNIUBE, indicando sua duração.

6.2.4. Termo de Compromisso de Mobilidade Acadêmica (**Anexo II**);

6.2.5. Histórico escolar atualizado (para alunos)

6.2.6. Curriculum vitae resumido

Observações:
1. Candidaturas incompletas não serão avaliadas pela CORI;
2. O Escritório de Relações Internacionais, por meio do Setor de *Incoming*, emitirá parecer comunicando o resultado ao candidato, via *e-mail*, até dez dias após o término das inscrições (**item 5.2**).
3. A SEU/UNIUBE reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando estes sujeitos à exclusão do processo de mobilidade acadêmica a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações.
4. A SEU/UNIUBE isenta-se, ainda, de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
5. A aprovação do candidato está condicionada à avaliação da candidatura pelo colegiado do curso pretendido.

7 REQUISITOS APÓS APROVAÇÃO DA CANDIDATURA

O candidato aprovado deverá:

7.1. Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpo e período de vigência não inferior ao período de mobilidade;

7.2. Participar de reunião com o responsável pelo Setor de *Incoming* do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNIUBE para receber instruções sobre a mobilidade;

7.3. Informar quaisquer condições especiais (de saúde, deficiência física, entre outros) que possam interferir na sua mobilidade acadêmica, quando houver;

7.4. Apresentar passaporte original e visto de permanência em conformidade com tempo previsto no Plano de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Observações:

1. Atentar-se para a condição de abertura de fronteiras por motivo da situação provocada pela pandemia causada pela COVID-19.

2. Consultar na página do Portal Consular – Ministério das Relações Exteriores o item Vistos para viajar ao Brasil para detalhes e informações úteis adicionais http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/vistos-para-viajar-ao-brasil#precisa

8 CONHECIMENTOS DE IDIOMA

8.1 Aulas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais serão ministradas em português.

9 QUESTÕES FINANCEIRAS

9.1 Todas as eventuais taxas, mensalidades e quaisquer outros custos relativos à mobilidade acadêmica são de responsabilidade do candidato. Os valores e as datas de pagamento serão informados no comunicado de aprovação das candidaturas.

9.2 A UNIUBE não se compromete a pleitear convênios, descontos ou isenção de taxas aos participantes de mobilidade no âmbito do presente edital.

9.3 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNIUBE.

9.4. As eventuais taxas serão aplicadas quando pertinente após aprovação e são de responsabilidade do candidato.

10 DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1 É obrigação do candidato selecionado para participar do Programa de Mobilidade Internacional da UNIUBE cumprir todas as exigências do Regulamento que disciplina o Programa de Mobilidade Acadêmica da UNIUBE disponível em

https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf.

10.2 O candidato selecionado em mobilidade é responsável pelas tramitações para obtenção do visto, bem como se informar sobre as leis de imigração vigentes no Brasil (relação de documentos, procedimentos de segurança sanitária: vacinas, entre outros).

10.3 O candidato selecionado em mobilidade deverá manter seus dados atualizados junto ao ERI, bem como responder a todas as solicitações eventualmente encaminhadas por esse órgão.

10.4 O candidato selecionado em mobilidade deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

10.5 O candidato selecionado em mobilidade será responsável civil e legalmente pelos seus atos durante sua participação na mobilidade acadêmica internacional.

10.6 Para conclusão do processo e expedição de declaração de participação de mobilidade acadêmica da Uniube, o participante deverá apresentar relatório de atividades ao ERI (**Anexo III**)

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato selecionado em mobilidade é responsável por escolher as atividades na Uniube, não havendo garantia de reconhecimento de créditos ou equivalências na instituição de origem;

- A Universidade de Uberaba se reserva o direito de avaliar as solicitações e atende-las na mediada de suas possibilidades, de cuja decisão não cabe recurso.

11.2 Poderão ser solicitados documentos traduzidos para o Português, sendo de responsabilidade do candidato providenciar as devidas traduções;

11.3 Após a aprovação da mobilidade pela Uniube, os candidatos selecionados não poderão desistir da mobilidade, salvo motivo de força maior, sob risco de banimento do sistema de mobilidade acadêmica, ficando assim impedido de concorrer em editais futuros;

11.4 A UNIUBE isenta-se de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da inexatidão e omissão de informações.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências legais;

11.6 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste edital e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da UNIUBE (*link*: https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf) sujeitará o candidato selecionado a responder a processo administrativo disciplinar, não o eximindo das responsabilidades legais;

11.7 A UNIUBE, em nenhuma hipótese, fornecerá esclarecimentos ou informações de processos de mobilidade a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada no ERI da UNIUBE.

12. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE fará acesso, recebimento, processamento, transmissão e/ou tratamento de dados de caráter pessoal, e já se compromete a observar as seguintes regras e determinações:

12.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Edital, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

12.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso em razão deste Edital com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios,

requisitos e especificações previstas no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

12.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

12.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenha sido confiada, obrigação esta que subsistirá ao término da vigência do persente Edital;

12.5. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Edital ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.;

12.6. Colaborar entre si com a Instituição Internacional de origem do candidato aprovado para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Uberaba, 28 de outubro de 2021..

Geraldo Thedei Júnior
Comissão de Relações Internacionais

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Fernando César Marra e Silva
Pró-reitor de Educação a Distância

Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior

Marcelo Palmério
Reitor

Anexo I

Plano de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Identifique a Modalidade de internacionalização:

( ) Presencial ( ) internacionalização em casa

Candidato	
Nome completo:	
Passaporte:	
Endereço residencial completo:	
País de origem:	
Instituição de origem:	
Curso de origem::	
Curso pretendido na UNIUBE: Campus:	

Data de chegada: ___/___/_____	Previsão de retorno: ___/___/_____	Período de permanência: ( ) meses ( ) dias
Data de início das atividades: ___/___/_____	Data de encerramento das atividades: ___/___/_____	

*Contato do Estudante na Instituição de origem**	
Nome:	
Cargo ou função:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	

*Pessoa ou setor da Instituição de origem responsável pelo Programa de Mobilidade

Atividades Previstas	
Disciplinas a serem cursadas:	Carga Horária

Outras atividades (detalhar) – não obrigatório:

Para uso do Gestor(a) do Curso ao qual o aluno(a) está vinculado(a)

Apreciação sobre o plano de atividades (adequação, exequibilidade, pertinência, relevância e outros aspectos considerados importantes) – não obrigatório:

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Diretor/Gestor de Curso

Anexo II

Termo de Compromisso de Mobilidade Acadêmica

Candidato		
Nome:		
Identidade, CPF ou Passaporte:		
Curso de Origem:		
Instituição de Origem:		
Curso Pretendido:		
País de Origem:		
Data de chegada: ___/___/_____	Previsão de Retorno: ___/___/_____	Período de permanência: ( ) meses ( ) dias
Representante legal (pais ou responsáveis financeiros)		
Nome:		
Endereço:		
CPF ou Passaporte:	Telefone:	
E-mail:		

Na condição de aprovado(a) no processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica

Declaro que conheço o Regulamento Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba e estou ciente das obrigações dos participantes e me comprometo a cumpri-las.

Local e Data

Assinatura do Estudante

Assinatura do Representante Legal

Anexo III

Relatório de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Nome:		
Identidade, CPF ou Passaporte:	Registro Acadêmico (RA):	
Campus:		
Curso de Origem::		
Instituição de Origem:		
Local de realização das atividades (curso, programa, etc): :		
País de Origem:		
Data de chegada: ___/___/_____	Data de retorno: ___/___/_____	Período de permanência: ( ) meses ( ) dias
Tutor responsável pela atividades na Uniube (obrigatório):		
Relato das atividades desenvolvidas no intercâmbio		
Disciplinas cursadas:		
Outras atividades desenvolvidas (projetos de pesquisa, treinamentos, atividades culturais, etc.)		

Contribuição para Formação Acadêmica (Visão Especifica)
Você recomendaria este programa de mobilidade para outros estudantes? ( )Sim ( )Não
Justifique sua resposta

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Diretor do Curso na Uniube

CONTATO:

Escritório de Relações Internacionais
Universidade de Uberaba
Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco C - Sala 2C04
Bairro Universitário
Uberaba/MG
38055-500

Site: http://uniube.br/conteudo2.php?p=&m=166&c=805

E-mail: eri@uniube.br

Telefone: +55-34-3319-8850

Fax: +55-34-3314-8910